



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1196

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.688  
De 04 de abril de 2023**

***Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para desafetar e alterar a afetação de imóvel urbano público e dá outras providências.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica desafetada de uso para fins de Sistema de Lazer, passando a categoria de Bem de Uso Institucional, a área pública localizada no Jardim Marilú, objeto da matrícula nº 20.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol, assim descrita:

“Sistema de Lazer Treze”, situado no loteamento Jardim Marilú, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol-SP, medindo 100,80 metros de frente para a Avenida Eliezer Magalhães, divisa pelo fundo por 106,00 metros com a Santa Casa de Misericórdia de Mirassol, divisa pelo lado direito por 17,00 metros com a rua Antônio Prado e divisa pelo lado esquerdo por 6,00 metros com a rua Aristides Bacchan, formando a área de 1.157,00m².”

**Art.2º** - A desafetação de que trata esta Lei dará nova destinação de interesse social do município, ou seja, alterará a categoria do bem público municipal da referida área, para bem de uso institucional, alteração que possibilitará a unificação deste imóvel (matrícula nº 20.086), ao imóvel da antiga Santa Casa (matrícula nº 35.067), possibilitando a regularização matricial do atual prédio da UPA e dos demais prédios de Saúde do município.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de abril de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**LEI Nº 4.689  
De 04 de abril de 2023**

***Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.536,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), e dá outras providências.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 121.536,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNDA	2384		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0031.2.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.50.30	Material de Consumo	R\$	60.000,00
RECURSOS ESTADUAIS			
FUNDA	2385		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0031.2.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.50.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
RECURSOS ESTADUAIS			
FUNDA	2386		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0031.2.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.50.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	41.536,00
RECURSOS ESTADUAIS			
TOTAL		R\$	121.536,00

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado ao **Fundo Estadual de Saúde** de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Excesso de Arrecadação**

Resolução SS nº 151 de 11 de novembro de 2022 **R\$ 60.768,00**

Resolução SS nº 152 de 11 de novembro de 2022 **R\$ 60.768,00**

**TOTAL**

**R\$ 121.536,00**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de abril de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**Decretos****DECRETO Nº 6.164**

***Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.***



**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes membros titulares: André Pinto Camargo - Presidente, Bárbara Fernanda Queiroz Fonseca e Marcus Vinícius Viola Vettoretti; membros suplentes respectivamente: José Renato dos Santos Filho, Amanda do Nascimento e Andrea Oliveira de Almeida, sendo a investidura até 29 de dezembro de 2023.

**Art.2º** - Em casos cujo objeto da licitação demandar análise de natureza técnica, a Comissão Permanente de Licitação poderá requerer prévia manifestação do órgão técnico competente.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 31 de março de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

**Sandra Maria Diresta Galão**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.165**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.248,78 (duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.686 de 30 de março de 2.023 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 205.248,78 (duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	2361
02	Poder Executivo
02.10	Departamento de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0031.2.164

Manutenção da Média e Alta

Complexidade

3.3.50.39

**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa** R\$ **205.248,78**

Jurídica

**RECURSO UNIÃO**

**TOTAL**

**R\$ 205.248,78**

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado ao **Fundo Nacional de Saúde** de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Excesso de Arrecadação**

PORTARIA GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023 **R\$ 205.248,78**

**TOTAL R\$ 205.248,78**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 31 de março de 2.023.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

**Sandra Maria Diresta Galão**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.166**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 293.995,37 (duzentos e noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), e dá outras providências.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.687 de 30 de março de 2.023 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 293.995,37 (duzentos e noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:



FICHA	2351		
02	Poder Executivo		
02.08	Departamento de		
	Cultura		
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0028.1.243	Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	293.995,37
<b>RECURSO ESTADO</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>293.995,37</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado à **Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Município e Entidades não Governamentais do Estado de São Paulo** de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Excesso de Arrecadação**

Convênio nº 100698/2022 - Processo SDR-PRC-2022-00980 **R\$ 293.995,37**

**TOTAL** **R\$ 293.995,37**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 31 de março de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.167**

**Nomeia o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - CACS FUNDEB.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei.

Em atendimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.383, de 30 de março de 2021 e alterações posteriores.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.160, de 24 de março de 2023;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados para constituírem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - CACS FUNDEB**, como Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os seguintes representantes:

**Presidente:** Eliana Aparecida de Oliveira

**Vice-Presidente:** Sandra Regina de Oliveira Ferreira

**Secretário:** Diego Anderson Monteiro

Domingos

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de abril de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

DECRETO Nº 6.168

**Revoga o Decreto Municipal nº 6.149, de 01 de março de 2023 e dá outras providências.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 6.149, de 01 de março de 2023, que regulamenta o marco temporal de transição entre as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2022, e a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 6.149, de 01 de março de 2023.

**Art.2º** - Aplica-se como marco temporal de transição a regulação trazida no âmbito da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de abril de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f7d3-db99-cb8f-541a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1196, ano VI, veiculado em 05 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 05/04/2023 às 10:15:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f7d3-db99-cb8f-541a>